Lei 333/68

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial na importância de vinte mil cruzeiros novos (NCr 20.000,00).

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, destina-se à aquisição de postes para eletrificação das Vilas do Pará e / Poço Fundo, dêste Município.

Art. 3º - O presente crédito correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 25 de julho de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.